

REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – JALAPÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão da concessão dos serviços de apoio à visitação de atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção do núcleo do Parque Estadual do Jalapão e área adjacente que integram a área da concessão, no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo de apresentar a minuta do Edital de Concorrência e seus Anexos com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação da sociedade no processo de concessão.

Parágrafo único. O acesso a Audiência Pública será liberado mediante a identificação do participante por meio de documento oficial de identificação, com foto, somente aos que se inscreveram previamente por meio do link disposto no site da Secretaria de Parcerias e Investimento (<https://parcerias.to.gov.br>) e em conformidade as regras estabelecidas neste regimento, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e pelas regras sanitárias de combate ao COVID-19.

Art. 3º A Audiência realizada terá primeira chamada às 8h30min - sessão de Mateiros e 14h30min – sessão de Palmas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente após 10 minutos, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da Audiência acontecerá às 11h30min – sessão de Mateiros e as 17h30min – sessão de Palmas.

Art. 4º O público deverá assinar lista de presença.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA E CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência Pública terá um Presidente e um Mestre de Cerimônia para a Sessão, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da equipe da Secretaria de Parcerias e Investimentos (SPI), Instituto de Natureza do Tocantins (Naturatins), Agência do Desenvolvimento Turismo, Cultura e Economia Criativa (ADETUC), Secretaria de Comunicação (SECOM), Casa Militar (CM), Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Consórcio Pitiguari.

Art. 6º São prerrogativas do(a) Presidente da Sessão:

- I. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- II. Decidir sobre a pertinência e relevância das questões formuladas;
- III. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil;
- IV. Declarar o encamento da Sessão.

Art. 7º São prerrogativas do(a) Mestre de Cerimônia da Sessão:

- I. Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- II. Auxiliar e orientar o Presidente e a Mesa sobre o roteiro e o tempo da Sessão;
- III. Ordenar, secretariar e mediar o curso das manifestações da mesa;

Art. 8º A equipe de apoio auxiliará o(a) Presidente e o(a) Mestre de Cerimônia na condução e organização da audiência, sendo suas atribuições:

- I. Controlar a entrada dos incritos no recinto da Audiência Pública e gerenciar a lista de presença;
- II. Analisar, controlar e registrar em formulário próprio as manifestações por escrito feitas pelos participantes;
- III. Analisar, controlar e registrar em formulário próprio as inscrições para as manifestações orais feitas pelos participantes;
- IV. Apoiar na organização e sistematização das informações;
- V. Elaborar a Ata da Sessão; e
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 8º Poderá se manifestar na Audiência Pública, de forma escrita ou oral, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado neste Regimento que esteja devidamente inscrito e identificado quando da entrada no local.

Art. 9º São direitos e deveres dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento.
- II. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- III. Respeitar o modo e o tempo estabelecido para o envio de perguntas, opiniões, sugestões, críticas ou informações; e

- IV. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10. As manifestações por escrito deverão ser realizadas após a abertura da audiência em tempo e condições determinadas pelo Presidente da Audiência e informados pelo Mestre de Cerimônia, por meio de formulário próprio que estará disponível.

Parágrafo primeiro: as manifestações por escrito deverão conter identificação e serem preenchidas de forma concisa, objetiva e legível.

Parágrafo segundo: caberá ao Presidente da Sessão definir a quantidade de manifestações escritas que serão lidas e/ou respondidas durante a Sessão, de acordo com o tempo disponível.

Parágrafo terceiro: todas as manifestações por escrito, mesmo aquelas não respondidas durante a Sessão, serão registradas e respondidas posteriormente, constando no relatório final da Audiência Pública e ficando disponível na página eletrônica da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins: <https://parcerias.to.gov.br>.

Art. 11. As manifestações orais deverão ser precedidas de solicitação de inscrição registrada em formulário próprio disponível no recinto da Sessão e entregue a um dos colaboradores com horário de solicitação máximo estipulado pelo Presidente da Sessão e informado pelo Mestre de Cerimônia.

Parágrafo primeiro: as manifestações orais deverão ser realizadas por ordem de inscrição e respeitar o tempo determinado.

Parágrafo segundo: caberá ao Presidente da Sessão definir e divulgar a forma de exposição oral, podendo ser em blocos de participantes ou um por vez.

Art. 12. Após as Audiências Públicas, os documentos utilizados na apresentação ficarão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins: <https://parcerias.to.gov.br>.

Parágrafo primeiro. Questionamentos, dúvidas, sugestões e demais manifestações poderão ser realizado por meio de envio de formulário disponível na página eletrônica da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins durante o período de Consulta Pública: <https://parcerias.to.gov.br>.

Parágrafo segundo. Questionamentos, dúvidas, sugestões e demais manifestações realizados fora do período de Consulta Pública não serão respondidos.



CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura e informes iniciais;
- II. Composição da mesa de honra;
- III. Palavra de Abertura;
- IV. Apresentação do roteiro da Audiência e das regras;
- V. Apresentação do projeto (Histórico do projeto, diretrizes da concessão, premissas do edital, contrato e Anexos);
- VI. Etapa das contribuições orais e respostas as perguntas;
- VII. Etapa de leitura das contribuições escritas e respostas as perguntas;
- VIII. Encerramento da sessão.

Art. 14. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15. Após a Audiência será elaborada e disponibilizada Ata contendo relato do evento, bem como será disponibilizada na íntegra a gravação da Audiência Pública.

Parágrafo único. Os documentos citados no *caput* serão publicados na página eletrônica da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins: <https://parcerias.to.gov.br>.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Estadual quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Palmas, 15 de outubro de 2021.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIM

Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins -
SPI

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto de Natureza do Estado do Tocantins -
Naturatins